Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

CNM
112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

Dr. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 116.834 | ficha 01

São Paulo, 14 de janeiro de 2009

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º pavimento do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARRION LUXURY EDITION", situado na Rua Caiubi nº 489, no 19º Subdistrito - Perdizes, com o respectivo depósito nº 01, localizado no 3º subsolo, e as respectivas vagas de garagem nºs 19M, 20M, 21M e 22M, localizadas no 3º subsolo, contendo o apartamento a área real privativa de uso exclusivo de 582,440m2., o correspondente depósito acessório a área real privativa de 8,080m2., as correspondentes vagas de garagem acessórias a área real privativa total de 39,480m2., a área real comum de 292,887m2., totalizando 922,887m2. de área real total construída, com a fração ideal de 5,297490% no terreno.

CONTRIBUINTES:- 021.092.0002-2, 021.092.0003-0, 021.092.0004-9, 021.092.0005-7 e 021.092.0006-5.

PROPRIETÁRIA:- SETIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Fidêncio Ramos nº 100, 12º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.194.280/0001-57.

REGISTROS ANTERIORES:- R.6-M:17.886, feito em 04/08/2004; R.6-M:23.490, feito em 01/09/2004; R.7-M:42.850, feito em 15/09/2004; R.6-M:103.154, feito em 01/09/2004; e, R.2-M:108.668, feito em 28/09/2004 (aquisições); R.1-M:109.069, feito em 17/12/2004 (Incorporação Imobiliária); e, R.7-M:109.069, feito em 14/01/2009 (Instituição Condominial) todas desta Serventia.

O Oficial:

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM
112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula 116.834 | ficha 01 verso

Av. 1 em 14 de janeiro de 2009

REFERÊNCIA DE ÔNUS – HIPOTECA

De conformidade com o registro feito sob nº 3, em 28/08/2006, na matrícula nº 109.069, desta Serventia, conforme instrumento particular de 01/06/2006, o "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARRION LUXURY EDITION", do qual o imóvel desta matrícula faz parte integrante, acha-se HIPOTECADO em favor do BANCO ABN AMRO REAL S/A, com sede nesta Capital, na Av. Paulista nº 1374, 3º andar, CNPJ/MF nº 33.066.408/0001-15, para garantia do crédito no valor de R$-10.200.000,00, o qual será liberado à devedora, através de 18 parcelas, pelos valores e datas indicados no título, sendo a primeira no valor de R$-543.816,00 em data de 01/09/2006 e a última no valor de R$-259.345,00 em data de 01/02/2008; financiamento este à taxa anual de juros nominal de 12,284% e efetiva de 13,0000%, com vencimento para o dia 01/02/2010, e seu pagamento será feito através de 21 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 01/06/2008 e a última em 01/02/2010; sendo que, os encargos mensais (prestação, composta por amortização + juros) + prêmios dos seguros, inclusive o primeiro, bem como o saldo devedor, serão atualizados mensalmente, nas datas de seus vencimentos e mediante a aplicação de coeficiente idênticos aos utilizados para a atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre-pessoa física mantidos nas instituições integrantes do SBPE que tenham data de aniversário no mesmo dia de assinatura do instrumento, na forma e demais condições constantes do título.

O Escrevente Autorizado: _____
Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 02"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

continuação da ficha 01...

Av. 2 em 22 de julho de 2009

DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 08 de julho de 2009, o BANCO ABN AMRO REAL S/A., já qualificado, autorizou o desligamento do imóvel desta matrícula, da garantia hipotecária originariamente no valor de R$-10.200.000,00, registrada sob nº 03 na matrícula nº 109.069, desta Serventia, constituída por SETIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., também já qualificada, ficando, em consequência, cancelada a averbação feita sob nº 01, retro. Desligamento este, feito pelo valor proporcional de R$-463.636,36.

O Escrevente Autorizado: José Cláudio Aparecido Palma

R. 3 em 14 de dezembro de 2010

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 07 de dezembro de 2010 (Livro 362, fls. 283/290) do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Comarca de Barueri, deste Estado, SETIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula, pelo preço de R$-1.829.346,96, a MARIO HIROSHI OKUMA, brasileiro, empresário, RG. nº 8.758.459-SSP/SP, CPF/MF. nº 940.569.198-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com AUREA LÚCIA ALONSO OKUMA, brasileira, funcionária pública, RG. nº 16.529.559-SSP/SP, CPF/MF. nº 071.583.528-97, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Caiubi nº 489, apto. 31.

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Venda esta, feita em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 12 de maio de 2010, não registrado.

O Escrevente Habilitado: Wilson Adolpho

O Oficial: Jersé Rodrigues da Silva

Av. 4 em 27 de julho de 2016

Prenotação 409.850 - 11/07/2016

CADASTRO ATUAL

Pelo Formal de Partilha a seguir registrado sob nº 5, é feita a presente averbação para constar que, o imóvel desta matrícula está cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo Contribuinte nº 021.092.0054-5, conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, emitida em 22 de julho de 2016.

O Escrevente Autorizado: Jairo Rodrigues Pinto

R. 5 em 27 de julho de 2016

Prenotação 409.850 - 11/07/2016

PARTILHA (Divórcio Consensual)

Do Formal de Partilha datado de 28 de abril de 2015, assinado digitalmente pela Dra. Claudia Caputo Bevilacqua Vieira, MM. Juíza de Direito da 11ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 1039426-08.2014.8.26.0100) de Divórcio Consensual -

continua na ficha 03

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

São Paulo, 27 de julho de 2016

continuação da ficha 02.

Dissolução, requerido por MÁRIO HIROSHI OKUMA e AUREA LÚCIA ALONSO OKUMA, funcionária pública municipal, RG nº 16.529.559-4-SSP/SP, que voltou a usar o seu nome de solteira, ou seja, AUREA LÚCIA ALONSO, já qualificados, consta que, na partilha dos bens do casal, homologada por sentença de 15 de maio de 2014, transitada em julgado aos 10 de junho de 2014, o imóvel objeto desta matrícula, ficou pertencendo ao divorciando, ou seja, MARIO HIROSHI OKUMA. Sendo que, ao imóvel desta matrícula foi atribuído o valor de R$-1.728.765,00.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

R. 6 em 16 de agosto de 2016

Prenotação 411.285 - 10/08/2016

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 29 de julho de 2016 (Livro 4.617, página 109) do 14º Tabelião de Notas desta Capital, MARIO HIROSHI OKUMA, divorciado, RG nº 8.758.459-1-SSP/SP, já qualificado, vendeu o imóvel desta matrícula, pelo preço de R$-3.500.000,00, a MATEUS DAVI PINTO LUCIO, brasileiro, gestor de investimentos, RG nº 32.918.803-3-SSP/SP, CPF/MF nº 217.717.538-03, e sua mulher ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, diretora executiva, RG nº 30.749.390-8-SSP/SP, CPF/MF nº 322.048.548-08, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Guilhermina nº 156, Vila Romero.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital - Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

R. 7 em 24 de junho de 2022

Prenotação 502.368 - 03/06/2022

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 30 de maio de 2022, MATEUS DAVI PINTO LUCIO e sua mulher ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Caiubi, nº 489, apto. 31, Bairro Perdizes, já qualificados, TRANSFERIRAM O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel objeto desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora, COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo nº 2.955, conjunto 501, Floresta, para garantia da dívida decorrente do financiamento no valor de R$-2.963.394,50, a ser paga em 174 parcelas totais, com prazo de carência de 6 meses, tendo início em 15/07/2022 e término em 15/12/2022, sendo o prazo de amortização do empréstimo após o término de carência de 168 meses, com data de vencimento da primeira prestação mensal em 15/01/2023 e data de vencimento da última prestação mensal em 15/12/2036, com valor da primeira prestação mensal de R$-44.029,87, à taxa de juros efetiva de 1,1605% a.m.; 14,8500% a.a, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização - Tabela Price, e Custo Efetivo Total (CET) de 1,1957% a.m., e 15,3308% a.a., e com opção do regime Pós-Fixado, sendo que os valores de pagamento das prestações mensais assim como do saldo devedor serão atualizados monetariamente pela variação acumulada do Índice IPCA/IBGE, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado: _____

José Cláudio Aparecido Palma

Continua na ficha 04

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73.

continuação da ficha 03...

Av. 8, em 24 de junho de 2022

Prenotação 502.368 - 03/06/2022

EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Pelo instrumento particular de emissão de Cédula de Crédito Imobiliário de 30 de maio de 2022, a COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, já qualificada, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sob a forma escritural nº 0002900, série 202205, na praça de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo como instituição custodiante, Companhia Hipotecária Piratini - CHP, já qualificada; cédula de Crédito Imobiliário Integral esta, representativa do crédito decorrente da garantia em alienação fiduciária registrada sob nº 7, nesta matrícula, crédito este, que em data de 30/05/2022, importa no valor de R$-2.963.394,50, com 174 parcelas totais, com prazo de carência de 6 meses, tendo início em 15/07/2022 e término em 15/12/2022, sendo o prazo de amortização do empréstimo após o término de carência de 168 meses, com data de vencimento da primeira prestação mensal em 15/01/2023 e data de vencimento da última prestação mensal em 15/12/2036, com valor da primeira prestação mensal de R$-44.029,87, à taxa de juros efetiva de 1,1605% a.m.; 14,8500% a.a, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização - Tabela Price, e Custo Efetivo Total (CET) de 1,1957% a.m., e 15,3308% a.a., e com opção do regime Pós-Fixado, sendo que os valores de pagamento das prestações mensais assim como do saldo devedor serão atualizados monetariamente pela variação acumulada do Índice IPCA/IBGE, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado: _____

José Cláudio Aparecido Palma

"continua no verso"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Conectando todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Av. 9 em 18 de agosto de 2022

Prenotação 505.215 - 08/08/2022

ARRESTO

Pelo mandado contido na decisão datado de 08 de agosto de 2022, assinado digitalmente pela Dra. Tamara Hochgreb Matos, MMª Juíza de Direito da 24ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Capital, extraído dos autos (Processo Digital nº 1082872-80.2022.8.26.0100) da Ação de Procedimento Comum Cível - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, requerida por PATRÍCIA FIRMIANO RIENZO contra MATEUS DAVI PINTO LUCIO, já qualificado, foi determinada a averbação de ARRESTO sobre os direitos do imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R$- 1.110.609,30.

O Escrevente Autorizado: _____

Luiz Paulo Filócomo

Av. 10 em 15 de setembro de 2022

Prenotação 506.163 - 29/08/2022

ARRESTO

Da Certidão de 26 de agosto de 2022, protocolo (PH000432216), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Vivianni Duarte Raya, tendo o Sr. Rodrigo Ramos, como Escrivão Diretor, da 1ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 10884251120228260100) da ação de Execução Civil, movida por NELSON TADEU RIENZO, CPF/MF nº 065.866.998-27, contra MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF nº 217.717.538-03, também

continua na ficha 05

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA
JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 04.

nomeado depositário, já qualificado, consta que os direitos de fiduciante no imóvel objeto desta matrícula, foi ARRESTADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-1.707.824,37.

O Escrevente Autorizado: Jairo Rodrigues Pinto

Av. 11 em 09 de novembro de 2022

Prenotação 509.086 - 28/10/2022

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 25 de outubro de 2022, protocolo de indisponibilidade nº 202210.2513.02418785-IA-940, processo nº 10129831520228260011, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF nº 217.717.538-03, tendo como emissor da ordem o TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Capital - Pinheiros - Foro Regional - 3º Oficio Cível.

O Escrevente Autorizado: Humberto Deliberato Filho

Av. 12 em 09 de novembro de 2022

Prenotação 508.934 - 26/10/2022

ARRESTO

Da Certidão de 25 de outubro de 2022, protocolo (PH000440888), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Estado de São Paulo) por Marcio da Silva Freitas, Chefe de Seção Judiciário, tendo como Escrivão/Diretor Antonio Gabriel Soares da Conceição, do 5° Oficio Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (Processo n° 1090122-6720228260100) da ação de Execução Civil, movida por PRISCILA YAZBEK GUGLIELMELLO, CPF/MF n° 310.843.078-55; e ROBINSON LEONARDO SILVA, CPF/MF n° 220.348.378-43, contra CANIS MAJORIS LTDA., CNPJ/MF n° 20.892.483/0001-93; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ/MF n° 29.057.594/0001-59; TAWLK TECH PAYMENTS LTDA., CNPJ/MF n° 43.165.972/0001-49; GR BANK S.A, CNPJ/MF n° 27.389.538/0001-96; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ/MF n° 45.410.392/0001-03; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF n° 217.717.538-03, também nomeado depositário, consta que, os direitos de fiduciante no imóvel objeto desta matrícula, foi objeto de ARRESTO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-2.046.385,25. Faz parte integrante do referido arresto o imóvel objeto da matrícula n° 54.037, do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, deste Estado.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Av. 13 em 22 de novembro de 2022

Prenotação 509.259 - 03/11/2022

PENHORA

Da Certidão de 01 de novembro de 2022, protocolo (PH000441726), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Rudy Tammy Costa Toledano Correia Lima, Escrevente Técnico Judiciário do 13° Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado

continua na ficha 06

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

.orf Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº 1

CNM 112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula 116.834 | ficha 06

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 22 de novembro de 2022

continuação da ficha 05...

de São Paulo, extraído dos autos (Processo nº 10842402720228260100) da ação de Execução Civil movida por YVONE CAFFARO DE MELLO, CPF/ME nº 060.470.328-77, contra MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF nº 217.717.538-03, também nomeado como depositário; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ/ME nº 29.057.594/0001-59; e como terceiro, ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF nº 322.048.548-08, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$- 822.628,22. Faz parte integrante do presente Arresto, o imóvel objeto da matrícula nº 29.615 desta Serventia, além de onze (11) outros imóveis de outras Circunscrições Imobiliárias.

O Escrevente Autorizado: _____
Arilien Ricardo Silva

Av. 14 em 30 de novembro de 2022

Prenotação 509.315 - 04/11/2022

NOTÍCIA DA AÇÃO

Do mandado contido no ofício de 27 de outubro de 2022, assinado digitalmente pela Dra. Renata Bittencourt Couto da Costa, MMª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Barueri, deste Estado, (Proc nº 1014538-90.2022.8.26.0068, da Ação de Procedimento Comum Cível - Rescisão de contrato e devolução do direito, na qual figura como requerente, Thais Mendes do Nascimento, e como requerido, Canis Majoris Ltda. e outros, consta que, a MMª Juíza acima mencionada, determinou a presente averbação para o fim de ficar

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 8.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

constando a existência desta ação, no imóvel desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: Jairo Rodrigues Pinto

Av. 15 em 05 de janeiro de 2023
Prenotação 509.531 - 09/11/2022

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 07 de novembro de 2022, protocolo de indisponibilidade nº 202211.0712.02433546-IA-550, processo nº 11009676120228260100, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF nº 217.717.538-03, tendo como emissor da ordem o TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Central - 23 Ofício Cível.

O Escrevente Autorizado: Humberto Deliberato Filho

Av. 16 em 23 de janeiro de 2023
Prenotação 511.416 - 20/11/2022

ARRESTO

Da Certidão de 19 de dezembro de 2022, protocolo (PH000447823), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Paulo Humberto Anhaia Negrelli, Escrevente do 12º Ofício Cível do Foro Central desta

"continua na ficha 07"

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº 1

CNM 112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula 116.834 | ficha 07

São Paulo, 23 de janeiro de 2023

continuação da ficha 06...

Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Everson Duarte de Souza, extraído dos autos (Processo nº 1140234-40.2022.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por JONATHAS SANTOS GONÇALVES, CPF/MF nº 336.553.118-18; NANCI PRISCILA ZANATTA GONÇALVES, CPF/MF nº 295.012.578-60; EDGARD XAVIER DE MEDEIROS, CPF/MF nº 360.155.218-30; LUIZ CARLOS XAVIER DE SA, CPF/MF nº 023.215.967-08; RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES, CPF/MF nº 345.569.638-42; e ROSANGELA XAVIER DE MEDEIROS, CPF/MF nº 648.366.067-72, (exequentes); contra CANIS MAJORIS LTDA., CNPJ/MF nº 20.892.483/0001-93; GR BANK S.A., CNPJ/MF nº 27.389.538/0001-96; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ/MF nº 45.410.392/0001-03; DISCOVERY CRIPTO LTDA., CNPJ/MF nº 45.410.748/0001-09; IN CRIPTO LTDA., CNPJ nº 43.806.091/0001-60; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 29.057.594/0001-59; TAWLK TECH PAYMENTS LTDA., CNPJ/MF nº 43.165.972/0001-49; ONG GR TOGETHER, CNPJ nº 35.167.818/0001-88; RED SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., CNPJ/MF nº 34.060.610/0001-00; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF nº 217.717.538-03, (também nomeado depositário); ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF nº 322.048.548-08; JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, CPF/MF nº 361.573.228-61; LUELLY RAMOS DE JESUS DULTRA, CPF/MF nº 364.667.408-38; e LUCAS RAMOS DE JESUS, CPF/MF nº 437.012.788-22, (executados), consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi objeto de ARRESTO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-939.963,57. Faz parte integrante do presente Arresto, os imóveis objetos das matrículas nºs 29.615, 38.077 e 38.078 desta Serventia, além de dezoito (18) outros imóveis de outras Circunscrições Imobiliárias.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Av. 17 em 15 de fevereiro de 2023

Prenotação 512.827 - 27/01/2023

ARRESTO

Da Certidão de 26 de janeiro de 2023, protocolo (PH000450456), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Walfrido Freire de Carvalho Neto, Coordenador e Escrivão Diretor, do 3° Ofício Cível do Foro Regional - Lapa, desta Capital, extraído dos autos (Processo n° 1011407-08.2022.8.26.0004) da ação de Execução Civil movida por RAFAEL PACHECO LANES RIBEIRO, CPF/MF n° 067.678.756-86, contra RED SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., CNPJ/MF n° 34.060.610/0001-00; LUELLY RAMOS DE JESUS DULTRA, CPF/MF n° 364.667.408-38; JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, CPF/MF n° 361.573.228-61; CANIS MAJORIS LTDA., CNPJ/MF n° 20.892.483/0001-93; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ/MF n° 29.057.594/0001-59; IN CRIPTO LTDA., CNPJ n° 43.806.091/0001-60; DISCOVERY CRIPTO LTDA., CNPJ/MF n° 45.410.748/0001-09; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ/MF n° 45.410.392/0001-03; GR BANK S.A., CNPJ/MF n° 27.389.538/0001-96; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF n° 217.717.538-03, também nomeado depositário; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF n° 322.048.548-08; e, TAWLK TECH PAYMENTS LTDA., CNPJ/MF n° 43.165.972/0001-49, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi objeto de ARRESTO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-115.279,05. Faz parte integrante do presente Arresto, os imóveis objetos das matrículas n°s 29.615, 38.077 e 38.078, todas desta Serventia; 12.603, 94.608 e 133.774, todas do 3° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

"continua na ficha 08"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 07...

Av. 18 em 13 de abril de 2023

Prenotação 515.389 - 03/04/2023

ARRESTO

Da Certidão de 31 de março de 2023, protocolo (PH000459838), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Valdemar Isaias de Siqueira, Escrevente Chefe, tendo como Escrivão Diretor, Antonio Gabriel Soares da Conceição, do 2º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0007898-55.2023.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por CARLOS GUANDALINI NETO, CPF/MF nº 254.530.368-26; CHRISTIANNE FERNANDES GUANDALINI, CPF/MF nº 271.654.368-20; CARLOS ALBERTO FERNANDES, CPF/MF nº 219.890.368-72; e, MAURICIO GOMES CARDOSO, CPF/MF nº 153.475.258-78, contra GR BANK S/A., CNPJ/MF nº 27.389.538/0001-96; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 29.057.594/0001-59; TAWLK TECH PAYMENTS LTDA., CNPJ/MF nº 43.165.972/0001-49; CANIS MAJORIS LTDA., CNPJ/MF nº 20.892.483/0001-93; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ/MF nº 45.410.392/0001-03; e, MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF nº 217.717.538-03, também nomeado depositário, já qualificado, foi determinado o ARRESTO da metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MATEUS DAVI PINTO LUCIO, nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-2.307.759,06. Faz parte integrante do referido arresto os imóveis das seguintes matrículas: 29.615 e 38.077, ambas desta Serventia; 12.489, 54.035, 54.036 e 59.525, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas,

"continua no verso"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

deste Estado; 51.278, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, deste Estado; 12.603, 94.608, 133.774 e 133.775, todas do 3° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Autorizado: _____
Luiz Paulo Filócomo

Av. 19 em 04 de maio de 2023

Prenotação 515.970 - 17/04/2023

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 10 de abril de 2023, protocolo de indisponibilidade n° 202304.1014.02645458-IA-220, processo n° 10026294920238260704, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG n° 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de MATEUS DAVI PINTO LUCIO, inscrito no CPF n° 217.717.538-03, tendo como emissor da ordem o TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Capital - Foro Regional XV Butantã - 3ª Vara Civil de Foro Regional XV - Butantã.

O Escrevente Autorizado: _____
Humberto Deliberato Filho

Av. 20 em 20 de julho de 2023

Prenotação 519.735 - 07/07/2023

PENHORA

Da Certidão de 06 de julho de 2023, protocolo (PH000473691), emitida por meio eletrônico (nos termos do

continua na ficha 09

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis Via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº 1

CNM 112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula	ficha
116.834	09

São Paulo, 20 de julho de 2023

continuação da ficha 08.

provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Ludmilla Araujo Barboza, tendo como Escrivã Diretora, Daniela Cristina Pimentel Meireles, do 20° Ofício Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos (Processo n° 1031203-51.2023.8.26.0100) da ação de Execução Civil, movida por JOECE DOS SANTOS FERNANDES, CPF/MF n° 261.900.438-10, contra CANIS MAJORIS LTDA., CNPJ/MF n° 20.892.483/0001-93; GR BANK S/A., CNPJ/MF n° 27.389.538/0001-96; DISCOVERY CRIPTO LTDA., CNPJ/MF n° 45.410.748/0001-09; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ/MF n° 45.410.392/0001-03; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ/MF n° 29.057.594/0001-59; ONG GR TOGETHER, CNPJ/MF n° 35.167.818/0001-88; TAWLK TECH PAYMENTS LTDA., CNPJ/MF n° 43.165.972/0001-49; RDC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., CNPJ/MF n° 34.060.610/0001-00; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF n° 217.717.538-03, também nomeado depositário; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF n° 322.048.548-08; JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, CPF/MF n° 361.573.228-61; LUELLY RAMOS DE JESUS DULTRA, CPF/MF n° 364.667.408-38; LUCAS RAMOS DE JESUS, CPF/MF n° 437.012.788-22; VINICIUS ANTONIO ARAUJO SILVA, CPF/MF n° 323.938.528-75; e FATIMA ENESIA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF n° 041.723.598-41, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-441.493,41. Faz parte integrante da referida penhora os imóveis da seguintes matrículas: 12.489, 54.034, 54.035, 54.036, 54.037, e 59.525, todas do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, deste Estado; 51.278 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, deste

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Estado; 29.615, 38.077 e 38.078, todas desta Serventia; 94.608, 133.774, e 133.775, todas do 3° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; e, 142.738 do 10° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Autorizado: Jairo Rodrigues Pinto

Av. 21 em 03 de agosto de 2023

Prenotação 519.800 - 10/07/2023

ARRESTO

Da Certidão de 08 de julho de 2023, protocolo (PH000473920), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Ludmilla Araujo Barboza, tendo como Escrivã Diretora, a Sra. Daniela Cristina Pimentel Meireles, do 20° Ofício Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos (Processo n° 1026119-69.2023.8.26.0100) da ação de Execução Civil, movida por ANTONIO VILLEGAS DELLA CORTE, CPF/MF n° 840.178.648-72, contra GR BANK S/A., CNPJ/MF n° 27.389.538/0001-96; MATEUS DAVI PINTO LÚCIO, CPF/MF n° 217.717.538-03, também nomeado depositário; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF n° 322.048.548-08; e JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, CPF/MF n° 361.573.228-61; consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi objeto de ARRESTO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-101.458,33. Faz parte integrante do referido arresto os imóveis das seguintes matrículas: n° 142.738 do 10° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; n° 116.119 do 2° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, deste Estado; n°s 29.615,

continua na ficha 10

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 09

38.077 e 38.078, desta Serventia; e nºs 12.603, 94.608, 133.774 e 133.775 do 3º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital

O Escrevente Autorizado: Jairo Rodrigues Pinto

Av. 22 em 10 de agosto de 2023

Prenotação 520.728 - 31/07/2023

PENHORA

Da Certidão datada de 28 de julho de 2023, protocolo (PH000476798), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Rafael Mattos da Silva da 41ª Vara Civil Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Leila Cristina Lopes dos Santos, extraída dos autos (Processo nº 1083629-74.2022.8.26.0100) da Ação de Execução Civil movida por FELIPE FIRMIANO RIENZO, CPF/MF nº 548.975.688-89, contra MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF nº 217.717.538-03, também nomeado depositário, e CANIS MAJORIS LTDA., CNPJ/MF nº 20.892.483./0001-93, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-1.249.905,33.

O Escrevente Autorizado: José Cláudio Aparecido Palma

"CONTINUA NO VERSO"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis Via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Av. 23 em 29 de dezembro de 2023

Prenotação 526.858 - 12/12/2023

PENHORA

Da Certidão de 11 de dezembro de 2023 (PH000495516), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Maria Ines Duarte de Castro, Chefe de Seção Judiciário, do 31° Ofício Cível do Foro Central Capital, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Gerson da Matta, extraído dos autos (Processo n° 1026083-27.2023.826.0100) da ação de Execução Civil movida por MARISA MOURA TORRES DELLA CORTE, CPF/MF n° 033.278.898-99, contra CANIS MAJORIS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., CNPJ n° 27.389.538/0001-96; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF n° 217.717.538-03, também nomeado depositário; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF n° 322.048.548-08; e, JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, CPF/MF n° 361.573.228-61, consta que a metade ou (50%) do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-149.111,62. Integra também a presente penhora, os imóveis objetos das matrículas n°s 29.615, 38.077, 38.078, 116.834, desta Serventia; e, 12.603, 94.608, ambas do 3° Oficial de registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 24 em 29 de dezembro de 2023

Prenotação 526.867 - 12/12/2023

PENHORA

Da Certidão de 11 de dezembro de 2023 (PH000495507),

continua na ficha 11

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 12...

emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Maria Ines Duarte de Castro, Chefe de Seção Judiciário, do 31° Ofício Cível do Foro Central Capital, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Gerson da Matta, extraído dos autos (Processo n° 1026083-27.2023.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por MARISA MOURA TORRES DELLA CORTE, CPF/MF n° 033.278.898-99, contra CANIS MAJORIS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., CNPJ n° 27.389.538/0001-96; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF n° 217.717.538-03; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF n° 322.048.548-08, também nomeada depositária; e, JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, CPF/MF n° 361.573.228-61, consta que a metade ou (50%) do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$ 149.111,62. Integra também a presente penhora, os imóveis objetos das matrículas n°s 142.738, do 10° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, 116.119, do 2° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiai, deste Estado, 29.615, 38.078, 38.077, 116.834, desta Serventia, 12.603, 94.608, ambas do 3° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 25 em 15 de janeiro de 2024

Prenotação 527.029 - 14/12/2023

NOTÍCIA DA AÇÃO

Da r. Decisão contida no Ofício de 13 de janeiro de

"continua no verso"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

2023, assinada digitalmente pelo Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital (Processo nº 1124497-94.2022.8.26.0100) da Ação de Procedimento Comum Cível, na qual figura como requerente, ANTONIO SEIJO GENDRA, RG nº 02391195824, CPF/MF nº 042.361.748-63; e como requeridos, REQDA TAWLK TECH PAYMENTS LTDA., CNPJ/MF nº 43.165.972/0001-49; LUELLY RAMOS DE JESUS DULTRA, RG nº 360500419, CPF/MF nº 364.667.408-38; JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, RG nº 307493891, CPF/MF nº 361.573.228-61; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, RG nº 307493908, CPF/MF nº 322.048.548-08; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, RG nº 01956845971, CPF/MF nº 217.717.538-03; ONG GR TOGETHER, CNPJ/MF nº 35.167.818/0001-88; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 45.410.392/0001-03; DISCOVERY CRIPTO LTDA, CNPJ/MF nº 45.410.748/0001-09; IN CRIPTO LTDA, CNPJ/MF nº 43.806.091/0001-60; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 29.057.594/0001-59; GR BANK S.A., CNPJ/MF nº 27.389.538/0001-96; CANIS MAJORIS LTDA, CNPJ/MF nº 20.892.483/0001-93, consta que, o MM. Juiz acima mencionado, determinou a presente averbação, para o fim de ficar constando a existência da presente ação, no imóvel objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: _____

José Claudio Aparecido Palma

"CONTINUA NA FICHA 12"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 11...

Av. 26 em 01 de fevereiro de 2024

Prenotação 513.824 - 24/02/2023

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento de 10 de janeiro de 2024, a TRUE SECURITIZADORA S/A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.130.744/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, atual credora dos créditos fiduciários, indicada na declaração firmada em 02 de fevereiro de 2023, pela custodiante, Companhia Hipotecária Piratini CHP, já qualificada, e confirmada pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, inscrita no CNPJ sob nº 09.346.601/0001-25, com endereço nesta Capital, na Praça Antônio Prado nº 48, 7º andar, como atual credora e titular da propriedade fiduciária, que tinha como credora a Companhia Hipotecária Piratini - CHP, já qualificada, tendo providenciado a intimação de MATEUS DAVI PINTO LUCIO e sua esposa ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, já qualificados, devedores fiduciantes, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em atraso e as eventualmente vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 7, e averbado sob nº 8, retro, e não tendo sido, pelos referidos devedores, purgada a mora dentro do prazo que lhes foi concedido, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA EM NOME da atual credora fiduciária TRUE SECURITIZADORA S/A., já qualificada "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, sendo

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

que, conforme declarado na petição acima mencionada, o valor da presente consolidação é de R$-4.993.000,00.

O Escrevente Autorizado: _____
Aritten Ricardo Silva

Av. 27 em 08 de abril de 2024
Prenotação 531.204 - 20/03/2024
LEILÕES NEGATIVOS(QUITAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA PROPRIEDADE)

Pela petição datada de 19 de março de 2024, a TRUE SECURITIZADORA S/A., já qualificada, na qualidade de credora fiduciária, requereu a presente averbação para ficar constando que, tendo resultado negativos e sem licitantes o primeiro e o segundo leilões públicos, realizados em 07/03/2024 e 11/03/2024, pela Leiloeira Oficial, Angela Pecini Silveira, deu quitação aos devedores fiduciantes, MATEUS DAVI PINTO LUCIO e sua esposa ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, retro qualificados, efetivando-se, portanto, a propriedade plena do imóvel em nome da TRUE SECURITIZADORA S/A., já qualificada, "ex vi" do que dispõe o artigo 27, §§ 4°, 5° e 6° da lei n° 9.514, de 20 de novembro de 1997.

O Escrevente Autorizado: _____
Watison César de Andrade

Av. 28 em 25 de novembro de 2024
Prenotação 544.141 - 12/11/2024
CANCELAMENTO DE ARRESTO

Do mandado datado de 23 de setembro de 2024, assinado pelo Drº. Tom Alexandre Brandão, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central Cível, extraída dos autos (Processo Digital nº 0007898-55.2023.8.26.0100) da ação de

continua na ficha 13

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula	ficha
116.834	13

São Paulo, 25 de novembro de 2024

continuação da ficha 12

Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos, movida por CARLOS GUANDALINI NETO; CHRISTIANNE FERNANDES GUANDALINI; CARLOS ALBERTO FERNANDES; MAURICIO GOMES CARDOSO, contra GR BANK S/A; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA; TAWLK TECH PAYMENTS LTDA; CANIS MAJORIS LTDA; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S/A; MATEUS DAVI PINTO LUCIO; já qualificados, consta que, o MM°. Juiz de Direito acima nomeado, determinou a presente averbação, para ficar constando o cancelamento de arresto, averbada sob n° 18, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R$- 2.307.759,06.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

Av. 29 em 27 de novembro de 2024

Prenotação 544.129 - 11/11/2024

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Pelo mandado datado de 25 de outubro de 2024, assinado digitalmente pela Dra. Luciane Cristina Silva Tavares, M. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, expedido nos autos (Proc. n° 1002629-49.2023.8.26.0704) de Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, da qual consta como requerente VICTORIA BOENEN EL OSSAIS e como requerido CANIS MAJORIS LTDA e outros, é feita a presente averbação para ficar constando o cancelamento da indisponibilidade de bens averbada sob n° 19, nesta matrícula, em nome de MATEUS DAVI PINTO LUCIO, referente ao protocolo de indisponibilidade n° 202304.1014.02645458-IA -

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

220 e o processo nº 10026294920238260704, tendo como órgão emissor o TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Capital - 3ª Vara Civil do Foro Regional XV - Butantã.

O Escrevente Autorizado: _____
Humberto Deliberato Filho

Av. 30 em 08 de janeiro de 2025

Prenotação 545.143 - 29/11/2024

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Pelo Mandado contido na r. decisão de 11 de novembro de 2024, assinado digitalmente pelo Dr. Rodrigo Ramos, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedido nos autos (Processo Digital nº 0000423-14.2024.8.26.0100) da Ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, movida por NELSON TADEU RIENZO, contra MATEUS DAVI PINTO LUCIO e outro, consta que, o MM. Juiz acima mencionado, determinou a presente averbação, a fim de ficar constando o CANCELAMENTO do ARRESTO, averbado sob nº 10, nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-1.707.824,37.

O Escrevente Autorizado: _____
Arilien Ricardo Silva

Av. 31 em 26 de março de 2025

Prenotação 550.045 - 28/02/2025

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Do mandado datado de 21 de fevereiro de 2025, assinado digitalmente pela Dra. Elaine Faria Evaristo, MMa. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca

continua na ficha 14

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

continuação da ficha 13...

desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0019537-36.2024.8.26.0100) da Ação de Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação, movida por ANTONIO VILLEGAS DELLA CORTE, contra GR BANK S/A., CNPJ/MF nº 27.389.538/0001-96; MATEUS DAVI PINTO LUCIO, CPF/MF nº 217.717.538-03; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF nº 322.048.548-08; JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, CPF/MF nº 361.573.228-61; CANIS MAJORIS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, consta que, a MM. Juíza de Direito acima nomeado, determinou a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DO ARRESTO, averbado sob nº 21, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R$-101.458,33.

O Escrevente Autorizado: Arltien Ricardo Silva

Av. 32 em 30 de abril de 2025

Prenotação 552.524 - 17/04/2025

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo Mandado contido na Decisão de 13 de março de 2025, assinada digitalmente pela Drª Mariana de Souza Neves Salinas, MMª Juíza de Direito da 31ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraído dos autos (Processo Digital nº 1026083-27.2023.8.26.0100) da Ação de Procedimento Comum Cível, ajuizado por MARISA MOURA TORRES DELLA CORTE, contra CANIS MAJORIS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.; MATEUS DAVI PINTO LUCIO; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA; e, JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, todos já qualificados, foi determinada a presente averbação para ficar constando o cancelamento da penhora averbada sob

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

nº 24, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R$-149.111,62.

O Escrevente Autorizado: José Claudio Aparecido Palma

Av. 33 em 05 de maio de 2025

Prenotação 552.474 - 16/04/2025

CANCELAMENTO DE NOTÍCIA DA AÇÃO

Pelo mandado contido na r. decisão de 24 de outubro de 2024, assinado digitalmente pelo Dr. Marcelo Augusto Oliveira, MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, expedido nos autos (Processo nº 0050994-23.2023.8.26.0100) da Ação de Cumprimento de Sentença, movida por ANTONIO SEIJO GENDRA, contra GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S/A.; DISCOVERY CRIPTO LTDA.; IN CRIPTO LTDA.; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - ME.; GR BANK S/A.; CANIS MAJORIS LTDA.; REQDA TAWLK TECH PAYMENTS LTDA.; LUELLY RAMOS DE JESUS DULTRA; JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA; MATEUS DAVI PINTO LUCIO; e, ONG GR TOGETHER, consta que, o MM. Juiz acima mencionado, determinou a presente averbação, para o fim de ficar constando o CANCELAMENTO da averbação de NOTÍCIA DA AÇÃO feita sob nº 25, nesta matrícula.

O Escrevente Autorizado: Aritien Ricardo Silva

Av. 34 em 05 de maio de 2025

Prenotação 552.641 - 22/04/2025

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Pelo Mandado contido na r. decisão de 09 de setembro de 2024, assinado digitalmente pela Dra. Clarissa Rodrigues Alves, MMa. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central

continua na ficha 15

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0116834-08

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula 116.834 | ficha 15

São Paulo, 05 de maio de 2025

continuação da ficha 14...

Cível da Comarca desta Capital, extraído nos autos (Processo Digital nº 1177127-93.2023.8.26.0100) da Ação de Cumprimento de Sentença - Valor de Execução/Cálculo/Atualização, movida por JONATHAS SANTOS GONÇALVES, e outros, contra GR BANK S.A., e outros, consta que a MMa. Juíza acima mencionada, determinou a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO do ARRESTO averbado sob nº 16, nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-939.963,57.

O Escrevente Autorizado: _____
Ariwén Ricardo Silva

Av. 35 em 22 de maio de 2025

Prenotação 553.155 - 05/05/2025

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Pelo mandado contido no ofício de 25 de abril de 2025, assinado digitalmente pelo Dr. Marcos Duque Gadelho Junior, M. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - Foro Central Cível, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Espécies de Contrato da qual consta como exequente CAUÊ COSTA NEVES e como executado MATEUS DAVI PINTO LUCIO e outros, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da INDISPONIBILIDADE averbada sob nº 15, nesta matrícula, em nome de MATEUS DAVI PINTO LUCIO, já qualificado, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202211.0712.024363546-IA-550, Processo nº 11009676120228260100, tendo como emissor o TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Central - 23º Ofício Cível.

O Escrevente Autorizado: _____
Humberto Deliberato Filho

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Av. 36 em 28 de maio de 2025

Prenotação 552.563 - 17/04/2025

CANCELAMENTO DE NOTÍCIA DA AÇÃO

Do Mandado contido no Ofício de 12 de novembro de 2024, assinado digitalmente pela Drª Renata Bittencourt Couto da Costa, MMª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos (Processo Digital nº 0004992-91.2023.8.26.0068) da Ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução de Dinheiro, ajuizada por THAIS MENDES DO NASCIMENTO (exequente), contra CANIS MAJORIS LTDA. e outros (executados), foi determinada a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA NOTÍCIA DA AÇÃO, averbada sob nº 14, nesta matrícula.

A Escrevente Autorizada:

Fabíola Karla Rodrigues Ramos

Av. 37 em 10 de junho de 2025

Prenotação 554.343 - 27/05/2025

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo mandado contido na r. decisão de 05 de setembro de 2024, assinado digitalmente pelo Dr. Luiz Antonio Carrer, MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, expedido nos autos (Processo nº 0002179-92.2023.8.26.0100) da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença - Práticas Abusivas, movida por YVONE CAFFARO DE MELLO, contra MATEUS DAVI PINTO LUCIO; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA; e, CANIS MAJORIS LTDA., foi determinada a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA, averbada sob nº 13,

continua na ficha 16

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula 116.834 | ficha 16

São Paulo, 10 de junho de 2025

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 15...

nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-822.628,22.

O Escrevente Autorizado: _____
Aritien Ricardo Silva

Av. 38 em 18 de julho de 2025

Prenotação 556.565 - 08/07/2025

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Pela na r. decisão contida no mandado datada de 27 de fevereiro de 2025, assinada digitalmente pela Dra. Tamara Hochgreb Matos, MMa. Juíza de Direito da 24ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, expedido nos autos (Processo nº 1082872-80.2022.8.26.0100) da Ação de Procedimento Comum Cível - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, movida por PATRÍCIA FIRMIANO RIENZO, contra MATEUS DAVI PINTO LUCIO, consta que, a MMa. Juíza acima mencionada determinou a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DO ARRESTO, averbado sob nº 9, nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-1.110.609,30.

O Escrevente Autorizado: _____
Aritien Ricardo Silva

Av. 39 em 18 de julho de 2025

Prenotação 556.566 - 08/07/2025

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Pelo Mandado datado de 18 de fevereiro de 2025, assinado digitalmente por Walfrido Freire de Carvalho Neto e pela Dra. Adriana Genin Fiore Basso, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa da Comarca desta Capital, expedido nos autos (Processo Digital nº 0003540-10.2024.8.26.0004) da Ação de Cumprimento de Sentença -

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Mútuo, movida por RAFAEL PACHECO LANES RIBEIRO, contra RED SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. e outros, consta que, a MMa. Juíza acima mencionada determinou a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DO ARRESTO, averbado sob nº 17, nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-115.279,05.

O Escrevente Autorizado: _____
Arltien Ricardo Silva

Av. 40 em 18 de julho de 2025

Prenotação 556.567 - 08/07/2025

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Pela r. decisão contida no Ofício datada de 28 de março de 2025, assinada digitalmente pelo Dr. Gustavo Coube de Carvalho, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, expedido nos autos (Processo nº 0042410-64.2023.8.26.0100) da Ação de Cumprimento de Sentença, movida por PRISCILA YAZBEK GUGLIELMELLO; e, ROBINSON LEONARDO SILVA, contra CANIS MAJORIS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA; CANIS MAJORIS LTDA; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES LTDA; MATEUS DAVI PINTO LUCIO; TAWLK TECH PAYMENTS LTDA; e, TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., consta que, o MM. Juiz acima mencionado, determinou a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DO ARRESTO averbado sob nº 12, nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-2.046.385,25.

O Escrevente Autorizado: _____
Arltien Ricardo Silva

Av. 41 em 18 de julho de 2025

Prenotação 556.568 - 08/07/2025

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo Mandado datado de 13 de março de 2025, assinado

continua na ficha 17

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 16...

digitalmente por Jose Eduardo Aith, Coordenador e pelo Dr. Regis de Castrilho, MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, expedido nos autos (Processo Digital nº 0003973-17.2024.8.26.0100) da Ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, movida por FEIPE FIRMIANO RIENZO, contra CANIS MAJORIS LTDA.; e, MATEUS DAVI PINTO LUCIO, consta que, o MM. Juiz acima mencionado determinou a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA averbada sob nº 22, nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-1.249.905,33.

O Escrevente Autorizado: _____
Anitien Ricardo Silva

Av. 42 em 18 de julho de 2025

Prenotação 556.550 - 07/07/2025

CANCELAMENTO DE PENHORA

Do mandado datado de 11 de abril de 2025, assinado digitalmente pela Dra. Elaine Faria Evaristo, MMa. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (Processo nº 1031203-51.2023.8.26.0100) da ação de Procedimento Comum Cível - Práticas Abusivas, movida por JOECE DOS SANTOS FERNANDES, contra CANIS MAJORIS LTDA; GR BANK S/A; DISCOVERY CRIPTO LTDA; GR DISCOVERY PARTICIPAÇÕES S/A; TOPSPIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA; ONG GR TOGETHER; TAWLK TECH PAYMENTS LTDA; RDC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA; MATEUS DAVI PINTO LUCIO; ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA; JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR; LUELLY RAMOS DE JESUS DULTRA; LUCAS RAMOS DE JESUS; VINICIUS ANTONIO ARAUJO

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

SILVA; e, FATIMA ENESIA FERREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados, consta que, a MMa. Juíza de Direito acima mencionada, determinou a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA, averbada sob nº 20, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R$-441.493,41.

O Escrevente Autorizado: _____
Antiem Ricardo Silva

Av. 43 em 15 de julho de 2026
Prenotação 576.304 - 30/06/2026
MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pela petição datada de 28 de março de 2026, TRUE ADMINISTRADORA FIDUCIARIA EM GARANTIAS S.A; e, OPEA SECURITIZADORA S.A., requereram a presente averbação, para constar que, a denominação social da TRUE SECURITIZADORA S.A., foi alterada para TRUE ADMINISTRADORA FIDUCIARIA EM GARANTIAS S.A., conforme prova a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 4.457/25-0, em 10 de janeiro de 2025.

O Escrevente Autorizado: _____
Watison César de Andrade

Av. 44 em 14 de agosto de 2026
Prenotação 577.079 - 14/07/2026
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Pelo mandado contido na decisão de 28 de abril de 2026, assinado digitalmente pela Dra. Renat Pinto Lima Zanetta, M. Juíza do Juízo titular II - 3ª Vara Cível - Regional XI

"continua na ficha nº 18"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0116834-08

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula	ficha
116.834	18

São Paulo, 14 de agosto de 2026

Continuação da ficha nº 17...

- Pinheiros - Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos autos (Proc. nº 4004203-93.2026.8.26.0011/SP) da qual consta como embargante TRUE ADMINISTRADORA FIDUCIARIA DE GARANTIAS S/A. e como embargados MATEUS DAVI PINTO LUCIO e ANTONIO EDIR JMELO, é feita a presente averbação para ficar constando, nos termos da decisão que transitou em julgado em 27 de maio de 2026, o cancelamento da indisponibilidade de bens averbada sob nº 11, nesta matrícula, em nome de MATEUS DAVI PINTO LUCIO, tendo como emissor da ordem o TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Capital - Pinheiros - Foro Regional - 3º Ofício Cível.

O Escrevente Autorizado:

Humberto Deliberato Filho

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 10/11/2026 17:51:00